

**Solicitação e Autorização de Dispensa de Licitação**

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal Educação Cultura de Desporto, **AUTORIZA** a **ABERTURA** do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

**PROCESSO Nr.** **60/2022**

**DISPENSA Nr.** **25/2022**

**OBJETO:** Aquisição de camisetas para alunos participantes dos projetos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**ÓRGÃO ATENDIDO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**RECURSO :** Próprios

**DOTAÇÃO :** 138- 3.3.90.30.00.00.00.0001

**OBJETIVOS :** Efetuar a aquisição de 150 peças de camisetas para serem distribuídas para alunos participantes dos projetos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Tenente Portela, 27 de maio de 2.022.

---

Rosemar Antonio Sala - Prefeito Municipal

## 1- PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 748 de 23 de agosto de 2021**, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II** de Lei 8.666/93, aquisição de camisetas para alunos participantes dos projetos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

## 2. OBJETIVO

Aquisição de camisetas para alunos participantes dos projetos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

## 2- DAS JUSTIFICATIVAS

Efetuar a aquisição de 150 peças de camisetas para serem distribuídas para alunos participantes dos projetos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Atendendo aos preceitos legais de tal contratação a Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexistência de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Quanto à abrangência e previsão na Lei das Licitações, 8.666/93, a previsão encontra guarida em seu artigo 24, inciso II, por se tratar de serviço de baixo valor, conforme o que segue:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

### 3- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas/orçamentos apresentados será tipo menor valor global – menor valor pelo total de itens.

### 4- DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES

5.1- Os itens objetos da presente dispensa de licitação deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, sito à Praça Tenente Portela, 23, centro desta cidade.

5.2 – Todo e qualquer custo referente à entrega ou outros que por ventura sobrevierem, deverão ser suportado pela contratada, ficando a contratante obrigada apenas com o pagamento dos valores previsto neste termo de dispensa.

5.3 – Verificado que o objeto não condiz com as especificações previstas neste termo de dispensa, ou que apresente qualquer defeito, a contratante poderá exigir sua imediata substituição, devendo as custas para tanto ser de responsabilidade da contratada.

5.4 – O prazo para a entrega do objeto da presente dispensa será de 20 (vinte) dias, a contar da solicitação.

### 5- DA CONTRATADA

Fica contratada para fornecimento de hospedagem objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a empresa: **ODIRLEI CANOVA** - CNPJ: 12.420.140/0001-42 - Endereço: Avenida Santa Rosa, nº 731, Bairro: centro, Tenente Portela/RS – CEP: 98500-000.

### 6- DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**a)** - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada.

**b)** - Certificado de Regularidade do FGTS.

**c)** – Certidão Positiva com Edeitos de Negativa da União / INSS / Previdência Social.

**d)** - Certidão Negativa Estadual.

**e)** - Certidão Negativa Trabalhista.

### 7- DO VALOR do CONTRATADO

Valor total do contrato é de: **R\$ 8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais )**.

### 8- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega.

### 9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

138- 3.3.90.30.00.00.00.00-0001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

#### **10- DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização do contrato que se Originará deste termo de dispensa será de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

#### **11- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir todas as questões deste Termo de Dispensa que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela/RS, 27 de maio de 2022.

---

**ROSEMAR ANTONIO SALA**  
Prefeito Municipal

---

**JONAS DE MOURA - OAB-RS: 87.834**  
Assessor Jurídico

**Anexo 1 – Relação de Itens**

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Vlr Unit.	Total
01	Camiseta gola V, em malha 100% poliéster, com personalização frente, lateral e costas, nas cores verde, branco e vermelho.	150	un	R\$ 59,00	R\$ 8.850,00
				Total	<b>R\$ 8.850,00</b>

**Demais propostas:**

- 1- **Paulo Henrique Batisti** - CNPJ:13.076.155/0001-53 – no Valor total da proposta: R\$ 8.985,00 (oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais).
- 2- **Eduarda E. Canova** - CNPJ: 30.563.490/0001-03 – Valor total da proposta: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

## PARECER JURÍDICO

**Processo de Licitação- Nr. 60/ 2022**

**Dispensa de Licitação - Nr. 25/ 2022**

**EMENTA:** Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela/RS, 27 de maio de 2022.

---

JONAS DE MOURA - OAB-RS: 87.834

Assessor Jurídico